

Ano 2014, Edição n.º 2978 - Crato (CE), Sexta-feira 23 de Maio de 2014.



ESTADO DO CEARÁ
 Poder Executivo
 MUNICÍPIO DE CRATO
Diário Oficial

Ano 2014, Edição n.º 2978 - Crato (CE), Sexta-feira 23 de Maio de 2014.

PORTARIA

ATO / PORTARIA DE CONCESSÃO N° 00030/2014 DE PENSÃO POR MORTE

O EXMO. DIRETOR PRESIDENTE DO PREVICRATO – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais lhes conferida em conformidade com o disposto no Artigo 12, § único, e Artigo 30, da Lei Municipal n° 2630/2010, de 18 de agosto de 2010.

Art. 1º. Resolve conceder o benefício de Pensão por Morte ao senhor FRANCISCO FABIO BEZERRA, portadora do RG n° 2008274097-0, SSPDS/CE, e do CPF/MF n° 196.091.163-53, dependente da servidora REJANE RIBEIRO DE SOUSA BEZERRA, portadora do RG n° 2000034061666, e do CPF/MF n° 311.527.163-87, que ocupou o cargo Efetiva de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Funcional n.º 23854, lotada na Secretaria de Educação, falecida em 08 de março de 2014, com fulcro no, art. 40 § 7º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o art. 48, da Lei Municipal n° 2630/2010, de 18 de agosto de 2010, conforme o processo do PREVICRATO n° 000019/2014.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR:

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

APOSENTADORIA DA SERVIDORA FALECIDA R\$ 724,00 Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, Art. 48, inciso I, da Lei Municipal 2630/2010, Portaria de Concessão de Aposentadoria 0089/2013.

PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 724,00

Art. 2º. Declarar extinta a Aposentadoria por Invalidez em caráter integral, concedida à servidora falecida nos termos da Portaria 00089/2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de março de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Crato (CE), 22 de maio de 2014.

Homologo:

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito de Crato - CE

Portaria n° 2301001/2014 - SEAD

DECRETO

DECRETO N° 1905001/2014.

CRATO/CE, 19 DE MAIO DE 2014.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei n° 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO o compromisso assumido de proceder à construção e instalação de órgãos federais, objetivando melhor atender a crescente demanda da região do Cariri;

CONSIDERANDO os estudos realizados, no âmbito do Município do Crato, e a respectiva aprovação dos órgãos competentes, no sentido de identificar a área, técnica e economicamente, mais apropriada para instalação dos referidos órgãos, conforme levantamento topográfico e outros estudos.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel localizado na Avenida Padre Cícero, Parque Industrial do Muriti, Muriti, Crato/CE, com as seguintes descrições e características:

Um terreno próprio para construção enclavado na Av. Padre Cícero, Parque Industrial do Muriti, Muriti, nesta cidade de Crato – CE, com os seguintes limites e dimensões: 124,80m (cento e vinte e quatro metros e oitenta centímetros) na face SUL, onde se limita com a Av. Padre Cícero; 05 (cinco) segmentos não colineares na face NORTE de 34,00m (trinta e quatro metros), 80,00m (oitenta metros), 34,60m (trinta e quatro metros e sessenta centímetros), 49,00m (quarenta e nove metros) e 56,20m (cinquenta e seis metros e vinte centímetros), onde se limitam com Laurecy Pereira Paixão; 350,00m (trezentos e cinquenta metros) na face OESTE, onde se limita com a rua sem denominação; e 221,00m (duzentos e vinte e um metros) na face LESTE, onde se limita com a rua sem denominação; encerrando uma área de 33.662,20m² (trinta e três mil seiscentos e sessenta e dois metros quadrados e vinte centímetros quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas.

Parágrafo Único. O terreno individualizado neste artigo é detalhadamente descrito na planta geodésica anexa, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto será destinado à construção e instalação de órgãos federais, sendo procedida a doação após a regular e prévia autorização da Câmara Municipal do Crato, na forma da Lei.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município, que deverá tomar todas as medidas necessárias a este fim em prazo exíguo, face a urgência das providências.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 19 de maio de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATOS Nº 2014.05.19.5 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2013.12.26.1. Objeto: CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. Valor Global do Contrato Nº 2014.05.19.5 LOTE II-R\$ 10.782,00(dez mil e setecentos e oitenta e dois reais).Dotação OrçamentáriaSecretaria Municipal deAdministração:0206.04.122.0002.2.008.Elemento de Despesa:3.3.90.39.00. Signatários: MUNICÍPIO DE CRATO – Secretaria Municipal de Administração representada pela Sra. Meyre Sampaio Muniz de Camargo e do outro lado a empresa PEDRO HENRIQUE ARRAIS DO NASCIMENTO - ME, representada pelo Sr. Pedro Henrique Arrais do Nascimento. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

PORTARIA

PORTARIA Nº 0010705/2014-SMS

CRATO/CE, 07 DE MAIO DE 2014

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretária da Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 00103001/2013, de 01 de março de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: participar do Curso de Vigilância Sanitária em Serviços de Alimentação, que acontecerá nos dias 26 a 28 de maio de 2014, na Escola de Saúde Pública do Ceará - Meireles - Fortaleza-CE

Nome: Luzanira Maria de Souza

CPF: 653.897.943-20

Cargo: Auxiliar Administrativo – Epidemiologia

Lotação: Secretaria de Saúde

Destino: Fortaleza-CE

Período: 26 a 28 de Maio de 2014

Quantidade: 03 (Três) diárias

Valor da Diária: R\$ 120,00

Total Concedido: R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete da Secretária, em 07 de Maio de 2014.

Aline Maria Alencar da Franca

Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 0010805/2014-SMS

CRATO/CE, 08 DE MAIO DE 2014

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretária da Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 00103001/2013, de 01 de março de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: participar da VI Capacitação na Prova Tuberculínica para Profissionais Enfermeiros do Programa Saúde da Família, com objetivo de contribuir para um maior conhecimento sobre o comportamento e o desenvolvimento da TB e da Infecção Latente pelo Mycobacterium Tuberculosis, que acontecerá nos dias 26 a 30 de maio de 2014, no Hotel Mareiro em Fortaleza-CE.

Nome: Gabriela Maria Brito de Alencar

CPF: 037.535.933-89

Cargo: Enfermeira / Coordenadora de Imunização

Lotação: Secretaria de Saúde

Destino: Fortaleza-CE

Período: 26 a 30 de Maio de 2014

Quantidade: 05 (Cinco) diárias

Valor da Diária: R\$ 120,00

Total Concedido: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete da Secretária, em 08 de Maio de 2014.

Aline Maria Alencar da Franca

Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 0011205/2014

DE 12 DE MAIO DE 2014

A Secretária de Saúde do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR Edna de Lima Lial, CPF: 601.276.853-24, para o cargo de Tesoureira desta Secretaria, lotado na Secretaria de Saúde, para ser Portador do Suprimento de Fundo no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para custear despesas referentes à despesas constante nos Artigos 5º e 6º da Lei 1535/94.

Parágrafo Único de: O recurso especificado na presente portaria será alocado na conta de Dotação Orçamentária Nº 10.122.0002.2.039.33.90.36.00

Art.2º - O prazo para aplicação do suprimento de fundos será de 30 (trinta) dias, devendo a prestação de contas correspondente se efetuar em até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de aplicação.

Art.3º - Fica a tesouraria autorizada, após a emissão do empenho da despesa, a efetuar o devido pagamento, através de cheque nominal a mediante recibo, em nome do servidor indicada no Art. 1º da presente portaria.

Art.4º - Cópia desta portaria, do cheque e recibo, deverá ser encaminhada ao setor de contabilidade para o competente registro e tomada de contas, nos da Lei Municipal Nº 1.535/94.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Crato, 12 de Maio de 2014.

Aline Maria Alencar da Franca

Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 0011505/2014-SMS

CRATO/CE, 15 DE MAIO DE 2014

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretária da Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 00103001/2013, de 01 de março de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar na XVIII Planária Nacional de Conselhos de Saúde, que acontecerá nos dias 26 a 29 de maio de 2014 em Brasília – DF

Nome: Francisco Marcondes Batista

CPF: 223.115.563-04

Cargo: Guarda Municipal / Membro do Conselho de Saúde

Lotação: Secretaria de Saúde

Destino: Brasília - DF

Período: 26 a 29 de Maio de 2014

Quantidade: 04 (Quatro) diárias

Valor da Diária: R\$ 150,00

Total Concedido: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete da Secretária, em 15 de Maio de 2014.

Aline Maria Alencar da Franca

Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 0020805/2014-SMS

CRATO/CE, 08 DE MAIO DE 2014

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretária da Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 00103001/2013, de 01 de março de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: participar do Curso de Vigilância Sanitária em Serviços de Alimentação, que acontecerá nos dias 26 a 28 de maio de 2014, na Escola de Saúde Pública do Ceará – Meireles - Fortaleza-CE

Nome: Ana Letícia Ribeiro de Lima

CPF: 035.740.743-10

Cargo: Tecnóloga em Alimentos – Vigilância Sanitária

Lotação: Secretaria de Saúde

Destino: Fortaleza-CE

Período: 26 a 28 de Maio de 2014

Quantidade: 03 (Três) diárias

Valor da Diária: R\$ 120,00

Total Concedido: R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete da Secretária, em 08 de Maio de 2014.
Aline Maria Alencar da Franca
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 0021505/2014-SMS
CRATO/CE, 15 DE MAIO DE 2014
Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.
A Secretária da Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 00103001/2013, de 01 de março de 2013.
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
Objetivo da viagem: Participar Reunião da Câmara Técnica de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde, que acontecerá no dia 22 de maio de 2014, das 08:30 às 12:00 horas, no auditório do CESAU, em Fortaleza-CE.
Nome: Francisco Marcondes Batista
CPF: 223.115.563-04
Cargo: Guarda Municipal / Membro do Conselho de Saúde
Lotação: Secretaria de Saúde
Destino: Fortaleza-CE
Período: 22 de Maio de 2014
Quantidade: 01 (Uma) diária
Valor da Diária: R\$ 120,00
Total Concedido: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)
Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete da Secretária, em 15 de Maio de 2014.
Aline Maria Alencar da Franca
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 1305004/2014 -SECRETARIA DA CULTURA.
CRATO/CE, 13 de MAIO DE 2014
Designa servidora para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.
A Secretária da Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº2.273/2005, de 12 de Abril de 2005 e o Decreto Nº 0604001/2011, de 06 de abril de 2011.
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
Objetivo da viagem: Participação da Secretaria de Cultura do Crato2014 representada pelo servidor Carlos Allan Neves Bastos no II ENCONTRO NORTE NORDESTE DE PRODUTORES CULTURAIS DA FOTOGRAFIA - ENNEFOTO.12, que acontecerá no período de 16 a 18 de Maio de 2014 na cidade de Salvador – Bahia.
Nome: Carlos Allan Neves Bastos
CPF: : 034742124-51
Cargo: GERENTE DA CÉLULA DE ACOMPANHAMENTO A PROJETOS, CONVÊNIOS E EDITAIS-CDA2
Lotação: Sec. Cultura
Destino: Salvador-BA
Período: 16/05 a 18/05/2014
Quantidade: 03
Valor da Diária: R\$ 150,00
Total Concedido: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Cultura, em 13 de maio de 2014.
Rosiane Bezerra de Oliveira
Secretária Municipal de Cultura

PORTARIA

PORTARIA Nº 1405001/2014 - GP
CRATO/CE, 14 MAIO DE 2014.
Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.
A Secretária da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº2.273/2005, de 12 de Abril de 2005, Decreto Nº 0103001/2013 e o Decreto Nº2907001/2013.
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:
Objetivo da viagem: Participar de uma oficina de apoio técnico sobre o preenchimento do SISC (Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) no dia 15 de maio do corrente ano. A oficina será realizada no auditório da STDS em Fortaleza – CE.
Nome: Ana Lúcia Gomes Silveira

CPF: 435.209.793-49

Cargo: Secretária Municipal

Lotação: SMTDS

Destino: Fortaleza - CE

Período: 15/05/2014

Quantidade: 01 (uma)

Valor da Diária: R\$ 300,00

Total Concedido: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2014.

Cristiano Meira Leitão

Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 2105001/2014 - GP

CRATO/CE, 21 DE MAIO DE 2014.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER a servidora municipal CARLA ISIS BRITO LEITE, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, para prestar serviços junto ao Fórum da Comarca do Crato/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, em 21 de maio de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 2205001/2014 - GP

CRATO/CE, 22 DE MAIO DE 2014.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE e, ainda, com fundamento no Termo de Cessão de Servidor celebrado entre o Ministério Público do Estado do Ceará, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, e o Município do Crato/CE,

R E S O L V E:

Art. 1º. CEDER a servidora municipal PATRÍCIA SILENNE MOURA LUZ REBOUÇAS, inscrita no CPF sob o nº 794.856.183-87, ocupante do cargo de Advogada, com lotação na Procuradoria Geral do Município, para exercer suas funções junto à 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Crato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal do Crato/CE

TERMO DE ACORDO

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00961/2013)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Crato/CE CNPJ: 07.587.975/0001-07

Endereço: LARGO JULIO SARAIVA

Bairro: CENTRO CEP: 63.110 – 020

Telefone: (88) 3521 9600

E-mail: gabprefeito@crato.ce.gov.br

Representante legal: RONALDO SAMPAIO GOMES DE MATOS

CPF: 232.866.013-49

Cargo: Diretor Complemento:

Email: gabprefeito@crato.ce.gov.br Data início da gestão: 01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora: PREVI-CRATO – Fundo de Previdência dos Servidores de Crato CNPJ: 12.903.772/0001-12

Endereço: RUA JOSE CARVALHO

Bairro: CENTRO CEP: 63.110 - 020

Telefone: (88) 2101 5656

E-mail: previcrato@gmail.com

Representante legal: Antonio de Padua Amador de Albuquerque

CPF: 922.189.384-72

Cargo: Diretor Complemento: Execultivo

Email: previcrato@gmail.com Data início da gestão: 23/01/2014

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissao de Debitos Previdenciarios em conformidade com as clausulas e condições abaixo:

Clausula Primeira – DO OBJETO

O PREVI-CRATO – Fundo de Previdencia Socil dos Servidores de Crato e CREDOR junto ao DEVEDOR Municipios de Crato da quantia de 848.952,72

(oitocentos e quarenta e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Proprio de Previdência Social – RPPS dos servidores publicos, relativos ao periodo de 11/2012 a 12/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento – DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Crato confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quita-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente qualquer contestação quanto ao valor e precedencia da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existencia de outras importancias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo periodo.

Clausula Segunda – DO PAGAMENTO

O montante de 848.952,72 (oitocentos e quarenta e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 23.582,02 (vinte e tres mil e quinhentos e oitenta e dois reais e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Clausula Terceira.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00961/2013)

A primeira parcela, no valor de R\$ 23.582,02 (vinte e tres mil e quinhentos e oitenta e dois reais e dois centavos), vencerá em 30/05/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o criterio determinado na Clausula Terceira.

O DEVEDOR se obriga também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessarias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento e definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos criterios fixados na Clausula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Proprios de Previdência Social.

Clausula Terceira – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao vencimento até o mês anterior ao da consolidação do débito e 1% no mês da consolidação acrescidos de multa de 2%.

Parágrafo Primeiro – As parcelas vincendas determinadas na Cláusula segunda serão atualizadas pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao da consolidação do débito até o mês anterior ao do vencimento e 1% no mês do vencimento, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo – Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, as mesmas serão atualizadas pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC acumulada mensalmente a partir do mês do vencimento até o mês anterior ao do vencimento e 1% no mês do pagamento acrescidas de multa de 2%.

Cláusula Quarta – DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) A infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) A falta de pagamento de 3(três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) A ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3(três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta – DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348,353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta – DA PUBLICIDADE

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00961/2013)

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Crato/CE 29/04/2013